



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO Nº. 293, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no **Orçamento do Exercício de 2024** e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1836, de 06 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2024 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1836, de 06 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2024 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da referida Lei; resolve e DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao **Orçamento do Exercício de 2024**, na importância de **R\$15.250,00 (quinze mil duzentos e cinquenta reais)** obedecendo à seguinte classificação:

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 1 - Gabinete do Prefeito

Ação: 2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Funcional: 0004.0122.1050

Dotação: 3.3.90.14.00 – 12 – Serviços de tecnologia da informação

Fonte: 00505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 10.000,00

Subtotal.....R\$ 10.000,00

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 3 - Coordenadoria de Controle Interno

Ação: 2008 - Manutenção da Coordenadoria de Controle Interno

Funcional: 0004.0124.1050

Dotação: 3.3.90.14.00 – 38 – Diárias - civil

Fonte: 00505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 1.250,00

Subtotal.....R\$ 1.250,00

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 4 - Secretaria de Administração

Ação: 2005 - Manutenção da Secretaria de Administração

Funcional: 0004.0122.1050

Dotação: 3.3.90.14.00 – 49 – Diárias - civil

Fonte: 00505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 4.000,00

Subtotal.....R\$ 4.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 15.250,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de:

I. **Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior** apurado na seguinte fonte de recurso:

I - 00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$5.250,00

Subtotal.....R\$ 5.250,00

II. **Excesso de arrecadação** apurado na seguinte fonte de recurso:

I - 00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$10.000,00

Subtotal.....R\$10.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 15.250,00

Art. 3º O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstas no crédito adicional deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 08 de Novembro de 2024.

Leomar Rohden
Prefeito